



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI PODER LEGISLATIVO

- GABINETE -

VEREADOR RENATO ARAUJO

PROJETO DE LEI Nº: 030/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o **Programa de Sustentabilidade Ambiental na Educação**, com base no inciso VI do art. 225 da Constituição Federal, tendo por objetivo promover a educação ambiental integrada ao projeto pedagógico das escolas.

Art. 2º - O Programa terá caráter **obrigatório** e será implementado gradualmente em todas as escolas da rede municipal, observando-se metas e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a **formação continuada dos profissionais da educação** para a integração dos temas ambientais ao currículo escolar.

§ 2º - O Programa deverá ser desenvolvido em articulação com outras políticas públicas, em especial as de meio ambiente, saúde, mobilidade Urbana, e saneamento.

Art. 3º - As ações do Programa incluirão, no mínimo:

- I - Diagnóstico participativo dos problemas ambientais do entorno escolar;
- II - Oficinas, palestras, campanhas e projetos práticos de educação ambiental;
- III - Criação e manutenção de hortas, jardins, e áreas verdes escolares;
- IV - Atividades de coleta seletiva, reciclagem e reuso;

VEREADOR
Renato
Araújo

Rua Jonas Correia, nº 316 Bairro: Centro
CNPJ 04.363.352/0001-62
Luís Correia — Piauí CEP: 64.220-000
Fone: (86) 3367-1479-
Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com



RECEBIDO E
EM 17/9/2025

Handwritten: H041030
MÁRIA INÊS RODRIGUES FERREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 554.424.713-72



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI PODER LEGISLATIVO

- GABINETE -

VEREADOR RENATO ARAUJO

V - Projetos de proteção de mananciais, fauna e flora locais;

VI - Ações de mobilidade ativa e Segura (bicicletas, pedestres, transporte público);

VII - Parcerias com organizações da sociedade civil, universidades e iniciativa privada.

Art. 4º - Para execução do Programa, poderão ser utilizados recursos:

I - do orçamento municipal, com dotações próprias da educação e meio ambiente;

II - de convênios com governos estaduais, federais e internacionais;

III - de parcerias com entidades privadas e organizações não-governamentais;

IV - de fundos municipais ambientais, quando disponíveis.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação instituirá **indicadores de desempenho e metas anuais** para avaliação da implementação do Programa, com base em:

I - Número de escolas com programa implementado;

II - Engajamento da comunidade escolar;

III - Impactos ambientais mensuráveis;

IV - Grau de integração ao projeto pedagógico.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR
Renato
Araújo

Rua Jonas Correia, nº 316 Bairro: Centro
CNPJ 04.363.352/0001-62
Luís Correia — Piauí CEP: 64.220-000
Fone: (86) 3367-1479-
Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI PODER LEGISLATIVO

- GABINETE -

VEREADOR RENATO ARAUJO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo integrar de forma sistemática e permanente a sustentabilidade ambiental ao cotidiano das escolas municipais, fortalecendo o papel da educação na formação de cidadãos conscientes, responsáveis e comprometidos com a preservação do meio ambiente.

Ao instituir um programa estruturado — com diretrizes claras, metas definidas, indicadores de acompanhamento, formação continuada para os docentes e previsão orçamentária — esta proposta avança para além de ações isoladas ou pontuais, consolidando uma política pública efetiva e duradoura.

Acreditamos que a construção de uma cultura de sustentabilidade deve começar na escola, como espaço privilegiado de transformação social. Por isso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo para a educação e para o meio ambiente do nosso município.

Luis Correia – 16 de Setembro de 2025.

RENATO DE SOUZA ARAUJO
Vereador
REPUBLICANOS

VEREADOR
Renato
Araújo

Rua Jonas Correia, nº 316 Bairro: Centro
CNPJ 04.363.352/0001-62
Luis Correia — Piauí CEP: 64.220-000
Fone:(86) 3367-1479-
Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com

